



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Na sequência de uma reflexão alargada, no âmbito do processo de clarificação da Lei dos PPR, nomeadamente quanto ao reembolso dos mesmos para efeitos de pagamento de créditos à habitação, em que se procedeu à auscultação de diversas entidades e se estudaram diversas soluções em torno desta temática.

Tendo surgido algumas dúvidas sobre o regime fiscal aplicável, nos termos legais e regimentais, os Deputados abaixo assinados, vêm por este meio perguntar ao Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), por intermédio de Vossa Excelência, nos fundamentos que antecedem qual o entendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira quanto ao seguinte:

- Quando o reembolso dos montantes depositados em PPR's é realizado antes de decorridos 5 anos após as respetivas entregas, pretende-se o esclarecimento sobre:

Se o reembolso é possível antes dos 5 anos?

Se haverá lugar à devolução dos respetivos benefícios fiscais, por parte dos depositantes, relativamente às entregas realizadas há menos de 5 anos?

- Pretendemos ainda o esclarecimento quanto ao tratamento diferenciado das várias situações de reembolso, previstas nas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 158/2002.

- Finalmente, do ponto de vista fiscal, existem ou não, em matéria de reembolso, diferenças entre PPR, PPE e PPR/E?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 27 de Março de 2013

Deputado(a)s

CARLOS SANTOS SILVA(PSD)
ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)
CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)
DUARTE CORDEIRO(PS)
PEDRO DELGADO ALVES(PS)